



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000620

DECRETO Nº 9789, DE 12 DE Dezembro DE 2002

Atualiza a tabela de custos dos serviços e multas previstos no Parágrafo Único, do artigo 4º, da Lei nº 2.536, de 20/11/1990, que dispõe sobre apreensão de animais e cria o Centro de Controle de Zoonoses

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados os custos dos serviços e multas, determinados pelo Parágrafo Único do artigo 4º da Lei nº 2.536, de 20 de novembro de 1990, que criou o Centro de Controle de Zoonoses, conforme segue:

1 – Diária por unidade e por dia:

1.1 – animais de pequeno porte	R\$ 5,00
1.2 – animais de médio porte	R\$ 10,02
1.3 – animais de grande porte	R\$ 25,00

2 – Multa por unidade:

2.1 – animais de pequeno porte	R\$ 9,98
2.2 – animais de médio porte	R\$ 14,07
2.3 – animais de grande porte	R\$ 50,00
2.4 – multa cobrada em dobro em caso de reincidência	

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de Dezembro de 2002, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 12 de Dezembro de 2002.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA